

EDITAL Nº. 238/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2024.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de mandados judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Recebimento das propostas: até às 10 do dia 07/10/2024. Abertura das propostas: às 10 horas do dia 07/10/2024. Início da disputa: às 11 horas do dia 07/10/2024, no site https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e https://pregaobanrisul.com.br/.

Cristina Santos Tietbohl

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL Nº. 238/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.463.530,67

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP/MEIs: Sim

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Sim

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEIs: Sim

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº. 24.0.000023492-0

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº. 45/2024, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.



1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é Registro de preços para fornecimento de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de mandados judiciais, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.** A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.
- **2.2.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- **2.3.** Havendo formalização de ata de registro de preços para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.
- **2.3.1.** A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha



pessoal (intransferíveis) através do site <u>www.pregaobanrisul.com.br</u> necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site <u>www.celic.rs.gov.br.</u>

- **3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.2.1.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- **3.2.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.2.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **3.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.
- **3.6.** O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



- **3.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, às equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **3.8.** Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:
- **3.8.1.** o microempreendedor individual;
- **3.8.2.** o agricultor familiar;
- **3.8.3.** o produtor rural pessoa física; e
- **3.8.4.** a sociedade cooperativa.
- **3.9.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- **3.10.** Não poderão disputar esta licitação:
- **3.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- **3.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.10.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133/2021.



- **3.11.** O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2. e 3.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.14.** O disposto nos itens 3.10.2. e 3.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **3.16.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:
- **3.16.1.** Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o



cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

- **3.16.2.** Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;
- **3.16.3.** Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **3.16.4.** Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;
- **3.16.5.** A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- **4.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.
- **4.2.1.** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- **4.2.2.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- **4.2.3.** A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.
- **4.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- **4.3.1.** tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;
- **4.3.2.** assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- **4.3.3.** os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- **4.3.4.** a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal);
- **4.3.5** a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- **4.3.6** até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- **4.3.7** a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- **4.3.8.** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



- **4.4.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **4.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- **4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.
- **4.4.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **4.4.4.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.
- **4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.
- **4.6.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **4.8.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **4.8.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **4.9.1.** valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **4.9.2.** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.11.** Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.
- **5.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- **5.3.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- **5.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.6.** O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.



- **5.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.8.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **5.9.** Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- **5.9.1.** Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- **5.10.** O procedimento seguirá o modo de disputa "aberto".
- **5.11.** Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- **5.12.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **5.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- **5.18.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 participantes, procedendo à



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

- **5.19.1.** Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.21.** Caso a beneficiária da Lei Complementar n°. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.25.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **5.27.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- **5.28.** O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.
- **5.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- **5.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1 e 4.4 deste edital.
- **6.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.5.** Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:
- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.6.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **6.6.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **6.6.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **6.6.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



- **6.6.4.** Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.8.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.9.1.** O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



- **6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **6.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **6.14.** No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.
- **6.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:ine

7.1.1. Habilitação Jurídica



- **7.1.1.1** Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2. <u>Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista</u>

- **7.1.2.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n°. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- **7.1.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- **7.1.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
- **7.1.2.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **7.1.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.



7.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, mediante atendimento do subitem 3.15. e seguintes.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Participação de empresas em consórcio

7.4.1. Admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á o que segue:



- **7.4.1.1.** A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **7.4.1.2.** A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.
- **7.4.1.3.** Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- **7.4.1.4.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- **7.4.1.5.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- **7.4.1.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.
- **7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.
- **7.5.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).
- **7.5.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- **7.5.3.** Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- **7.6.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.7.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.7.1.** A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.
- **7.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472::::).



- **7.8.1.** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **7.8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n°. 8.429, de 02 de junho de 1992.
- **7.8.3.** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- **7.8.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **7.8.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- **7.8.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
- **7.9.1.** A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.
- **7.9.2.** Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.
- **7.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **7.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- **7.14.** A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).
- **7.14.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **7.14.2.** Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- **7.14.3**. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.
- **7.14.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:



- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data de encerramento da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7.** Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.
- **8.8.** Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência:

II - multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.



- **9.1.3** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.
- **9.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5° e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.
- **9.1.5.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- I retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II descontado do valor da garantia prestada, se houver;
- III pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou
- IV cobrado judicialmente.
- **9.1.5.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.
- **9.1.6.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.
- **9.1.7.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **9.1.8.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- **10.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.
- **10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.
- **10.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.



- **10.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **10.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- **11.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **11.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **11.4.** Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como aos órgãos e entidades das administrações estaduais, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

12. DO CADASTRO DE RESERVA.

- **12.1** Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e



- b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.
- **12.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.
- **12.2.1.** Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.
- **12.2.2.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3.**
- **12.2.3.** A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.
- **12.2.4.** Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **12.2.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1., alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou
- b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- **13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- **13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **13.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.



13.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Canoas, 09 de setembro de 2024.

Cristina Santos Tietbohl

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



ANEXO I DO EDITAL 238/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Da definição do objeto
- **1.1.1.** Fornecimento de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de mandados judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **1.1.2.** A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.
- **1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

- **1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.
- **1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6°, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Registro de Preços

- **1.4.1.** A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:
- **1.4.1.1. Órgão gerenciador:** Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)
- **1.4.1.2.** Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Saúde.



1.4.2. Da adoção do Registro de Preços

- **1.4.2.1.** O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipóteses(s) abaixo:
- a) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza e características do objeto;

1.5. Da vigência da contratação

- **1.5.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ressalvadas situações excepcionais justificadas em impossibilidade técnica, admitida prorrogação por igual período.
- **1.5.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
- a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- **b**) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- **1.5.1.1.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços passando-se a admitir a renovação de quantitativos.
- **1.5.1.2.** Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
- **1.5.1.3.** O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
- 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO



2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **6.1.** Do prazo de entrega do objeto
- **6.1.1.** O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:
- a) não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- **6.1.2.** Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 02 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **6.1.3.** A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.
- **6.1.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



6.2. Do local de entrega

- **6.2.1.** O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):
- a) Secretaria Municipal de Saúde, no Setor Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), na Rua 7 de Setembro, n.º 100, Bairro Nossa Senhora das Graças, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- **6.2.1.1.** Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- **6.3.** Das condições de entrega:
- **6.3.1.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- **6.3.2.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- **6.3.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, de forma eletrônica, desde que haja confirmação de recebimento, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
- **6.3.4.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
- **6.3.5.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.
- **6.3.6.** O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.



- **6.3.7.** Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.
- **6.3.8.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):
- **6.3.8.1.** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige, publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.
- **6.3.8.2.** As empresas que ofertarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que ofertarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.
- **6.4.** Do prazo de validade do objeto
- **6.4.1.** Deverão ter a validade no prazo mínimo de 12 (doze) meses da data da entrega dos medicamentos. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.
- **6.5.** Da substituição do objeto
- **6.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:
- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- **b**) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.
- **6.5.1.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.



- **6.5.1.2.** Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, nº. do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação CA, entre outros.
- **6.6.** Da documentação necessária na entrega do objeto
- **6.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
- **7.2.** Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.
- **7.2.1.** Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **7.3.2.** Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;
- **b**) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 02(dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- **8.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



9.1. Compete ao CONTRATANTE:

- **9.1.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- **9.1.2.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- **9.1.2.1.** Comunicar à CONTRATADA, por ESCRITO, de forma eletrônica, desde que haja confirmação de recebimento, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- **9.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **10.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **10.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- **10.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;



- **10.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- **10.1.4.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- **10.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **10.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- **10.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **10.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- **10.1.11.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- **10.1.12.** Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- **10.1.13.** Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).



- **11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- **11.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
- **11.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- **11.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- **11.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- **11.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- **11.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
- **11.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- **11.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por ESCRITO sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, EXCEPCIONALMENTE, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.°).

12. DO PAGAMENTO



- **12.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **12.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- **12.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- **12.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **12.4.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- **12.5.** A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- **12.6.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.
- **12.7.** Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;



- **13.1.1.** Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (OU ÍNDICE SETORIAL SINAPI / SICRO ETC).
- **13.1.2.** O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.
- **13.1.3.** Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.
- 13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **b**) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequ~encias advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- **f**) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;



g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência:

II – multa;

- a) compensatória; e
- b) de mora. III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **16.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".
- **16.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.
- **16.1.3** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.
- **16.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5° e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.
- **16.1.5.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:



- I retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - II descontado do valor da garantia prestada, se houver;
 - III pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou
 - IV cobrado judicialmente.
- **16.1.5.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.
- **16.1.6.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.
- **16.1.7.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.
- **18.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

Item	quantidade	CATMAT (consulta realizada em 26/01/2024 a lista Tabela de Medicamentos CATMAT)	Descrição do item	Setor responsável	Valor total Realizado pelo Setor responsável pela aferição dos valores
1	9.400		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs apixabana 5 mg comprimido revestido	R\$ 2,72	R\$ 25.568,00
2	90		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs aripiprazol 1 mg/mL solução oral 150 mL	R\$ 177,37	R\$ 15.963,30
3	15		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs aripiprazol 20 mg/mL solução oral 15 mL	R\$ 297,47	R\$ 4.462,05
4	6.100	BR0364780	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs aripiprazol 10mg comprimido	R\$ 3,20	R\$ 19.520,00
5	1.500	BR0284101	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs aripiprazol 15mg comprimido	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
6	15		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs arpejo 20mg/ml solução oral 15ml	R\$ 297,47	R\$ 4.462,05
7	15		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs arpejo 20mg/ml solução oral 30ml	R\$ 397,83	R\$ 5.967,38



8	1.500	BR0412840	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs bilastina 20 mg comprimido	R\$ 2,28	R\$ 3.420,00
9	500		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs bissulfato de clopidrogrel 75mg comprimido revestido	R\$ 1,43	R\$ 715,00
10	720	BR0267565	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs carvediol 6,25mg comprimido	R\$ 0,39	R\$ 280,80
11	720	BR0276378	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs cilostazol 100mg comprimido	R\$ 0,69	R\$ 496,80
12	500	BR0272903	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs citalopram 20mg comprimido revestido	R\$ 1.01	R\$ 505,00
13	500	BR0271162	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs cloridrato de amilorida + hidroclorotiazida 5/50mg comprimido	R\$ 0,42	R\$ 210,00
14	1.900	BR02689941	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs cloridrato de bupropiona 150mg comprimido de liberação controlada	R\$ 1,40	R\$ 2.660,00
15	500		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs cloridrato de bupropiona 300mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
16	720	BR0272572	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs cloridrato de buspirona 5mg comprimido	R\$ 1,54	R\$ 1.108,08
17	500		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs cloridrato de ciclobenzaprina 10mg comprimido revestido	R\$ 0.38	R\$ 190,00



18	720		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs cloridrato de duloxetina 60mg cápsula de liberação prolongada	R\$ 3,64	R\$ 2.620,80
19	720		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs cloridrato de ivabradina 5mg comprimido revestido	R\$ 2,31	R\$ 1.663,20
20	500		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs cloridrato de ivabradina 7,5mg comprimido revestido	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
21	720	BR0388796	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs cloridrato de metformina 500mg comprimido de liberação controlada	R\$ 0,27	R\$ 194,40
22	500		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs cloridrato de metilfenidato 20mg cápsula dura de liberação prolongada	R\$ 10,86	R\$ 5.430,00
23	500	BR0285081	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs cloridrato de tansulosina 0,4 mg comprimido	R\$ 1,56	R\$ 780,00
24	720		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs cloridrato de hidralazina 25mg comprimido revestido	R\$ 0,42	R\$ 302,40
25	1000	BR0362260	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs Cloridrato de trazodona 150mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
26	720		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs complexo senna - almeida prado nº 46 comprimido	R\$ 0,64	R\$ 460,80



27	2.200		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs dapagliflozina 10 mg comprimido revestido	R\$ 4.59	R\$ 10.098,00
28	4	BR0421223	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs denosumabe 60mg/ml solução injetável seringa preenchida 1ml	R\$ 876,10	R\$ 3.504,40
29	720		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs depakote er 500 mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 3,64	R\$ 2.620,80
30	500		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs diazóxido 15mg/ml solução injetável ampola 20 mL	R\$ 107,76	R\$ 53.880,00
31	500		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs dimesilato de lisdexanfetamina 70mg cápsula dura	R\$ 14 57	R\$ 7.285,00
32	500		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs diosmina 450mg+hesperidina 50mg comprimido revestido	R\$ 1 39	R\$ 695,00
33	2.900		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs divalcon er 500 mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 2,78	R\$ 8.062,00
34	3.300	BR0352911	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs Divalproato de sódio 125mg cápsula	R\$ 1,37	R\$ 4.521,00
35	1.100		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido	R\$ 1,25	R\$ 1.375,00
36	3.300	BR0352912	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs	R\$ 1,66	R\$ 5.478,00



45	500		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs	R\$ 1,06	R\$ 530,00
44	720		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs hemifumarato de bisoprolol 2,5mg comprimido	R\$ 0,93	R\$ 669,60
43	12		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs furoato de fluticasona 100mg + brometo de umeclidinio 62,5mcg + trifenatato de vilanterol 25mcg pó inalatório oral	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40
42	1.500	BR037011	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs etexilato de dabigatrana 110mg cápsula	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
41	500		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs esomeprazol magnésico 40 mg comprimido revestido de liberação retardada	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
40	720	BR0428705	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de tansulosina 0,4mg cápsula	R\$ 3 51	R\$ 2.527,20
39	500		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs dutasterida 0,5 mg cápsula	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
38	500		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs Cloridrato de duloxetina 30 mg capsula de liberação prolongada	R\$ 1,93	R\$ 965,00
37	500	BR0268495	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs doxazosina 4mg comprimido	R\$ 0,88	R\$ 440,00
			divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido de liberação prolongada		



			hemifumarato de quetiapina 100mg comprimido revestido (laboratório/marca: sandoz ou teuto)		
46	324		Cota Principal Ampla Participação hormotrop 12ui/2ml pó liofilizado solução injetável + diluente 1mL	R\$ 234,24	R\$ 75.893,76
47	36		Cota Reservada somente para MEs EPPs e MEIs hormotrop 12ui/2ml pó liofilizado solução injetável + diluente 1mL	R\$ 234,24	R\$ 8.432,64
48	1.200		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs lamotrigina 100mg comprimido dispersível	R\$ 6.21	R\$ 7.452,00
49	500		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs lexapro 20mg comprimido revestido	R\$ 11,61	R\$ 5.805,00
50	375		Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação lorlatinibe 100mg comprimido revestido	R\$ 1.276,25	R\$ 478.593,75
51	125		Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs lorlatinibe 100mg comprimido revestido		R\$ 159.531,25
52	48		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs lunera (carmelose sodica 0,5% + glicerol 0,9%) 10ml colírio	R\$ 69,39	R\$ 3.330,72
53	1.500	BR0296657	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00



			maleato de trimebutina 200mg cápsula		
54	2.200	BR0268143	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs micofenolato de mofetila 500 mg comprimido	R\$ 7,94	R\$ 17.468,00
55	712		Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação nintedanibe (ofev®) 150mg cápsula mole		R\$ 242.229,52
56	238		Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs nintedanibe (ofev®) 150mg cápsula mole	R\$ 340,21	R\$ 80.969,98
57	18		Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação ocrelizumabe solução para diluição para infusão 300 mg/10 ml	R\$ 51.577,48	R\$ 928.394,64
58	6		Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs ocrelizumabe solução para diluição para infusão 300 mg/10 ml	R\$ 51.577,48	R\$309.464,88
59	2000		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs omeprazol magnésico 20mg comprimido revestido	R\$ 10,95	R\$ 21.900,00
60	950		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs oxcarbazepina 600 mg comprimido revestido	R\$ 1,54	R\$ 1.463,00
61	2.900	BR03921111	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs pregabalina 150mg cápsula	R\$ 1,69	R\$ 4.901,00



62	2.500	BR03388712	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs pregabalina 75 mg cápsula	R\$ 0,91	R\$ 2.275,00
63	1.100		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs propafenona 150 mg comprimido revestido	R\$ 0,85	R\$ 935,00
64	15		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs protetor solar fps60 150ml	R\$ 87,40	R\$ 1.311,00
65	500	BR0381066	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs ramipril 10mg + besilato de anlodipino 5mg cápsula	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
66	700	BR0272838	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs riluzol 50mg comprimido revestido	R\$ 13,60	R\$ 9.520,00
67	900		Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação riociguate 2,5mg comprimido revestido	R\$ 265,64	R\$ 239.076,00
68	300		Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs riociguate 2,5mg comprimido revestido	R\$ 265,64	R\$79.692,00
69	3.500		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs rivaroxabana 20mg comprimido revestido	R\$ 2,05	R\$ 7.175,00
70	500		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs rosuvastatina cálcica 10 mg + ezetimiba 10 mg cápsula	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
71	950	BR0282882	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs rosuvastatina cálcica 20 mg comprimido revestido	R\$ 0,94	R\$ 893,00



72	250	BR0404846	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs somatropina 12UI pó liofilizado para suspensao injetável frasco 2ml		R\$ 46.492,50
73	2		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs sonda mic key para alimentação por gastrostomia, tamanho 20fr x 3,0cm com balonete		R\$ 4.363,32
74	1.700	BR0405899	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 1,89	R\$ 3.213,00
75	1.000		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs succinato de desvenlafaxina monoidratado 50mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 2 23	R\$ 2.230,00
76	500	BR0276658	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs succinato de metoprolol 100mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 1,42	R\$ 710,00
77	12		Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs systane complete (propilenoglicol, hidroxipropilguar, óleo mineral, dimiristoil fosfatidilglicerol, estearato de polioxil 40, triestearato de sorbitano, ácido bórico, sorbitol, edetato dissódico) 10ml colírio	R\$ 78,59	R\$ 943,08
78	12	BR03312231	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs teriparatida 250mcg/ml (caneta) 2,4ml solução injetável	R\$ 3.667,35	R\$ 44.008,20



Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

79	125	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs toalha umedecida huggies pacote com 48 folhas	R\$ 12,90	R\$ 1.612,50
80	720	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs trimetazidina 35mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 1,62	R\$ 1.166,40
81	375	Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento) Ampla Participação vandetanibe 300mg comprimido revestido	R\$ 814,29	R\$ 305.358,75
82	125	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs vandetanibe 300mg comprimido revestido	R\$ 814,29	R\$ 101.786,25
83	500	Cota Exclusiva para MEs EPPs e MEIs zyprexa 10mg comprimido revestido	R\$ 55,99	R\$ 27.995,00
R\$ 3	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.463.530,67			

Obs.: Obs.: Itens solicitados com marca conforme decisão judicial.

descrição do item	número do processo judicial
arpejo 20mg/ml solução oral 15ml	5027559-26.2021.8.21.0008
arpejo 20mg/ml solução oral 30ml	5031427-12.2021.8.21.0008
depakote er 500 mg comprimido revestido de	
liberação prolongada	9006231-74.2018.8.21.0008
divalcon et 300 mg comprimido revestido de	5026277-79.2023.8.21.0008 5014846-48.2023.8.21.0008 9007683-22.2018.8.21.008



hemifumarato de quetiapina 100mg	
comprimido revestido (laboratório/marca:	
sandoz ou teuto)	9002106-92.2020.8.21.0008
hormotrop 12ui/2ml pó liofilizado solução	
injetável + diluente 1mL	5023700-02.2021.8.21.0008
lexapro 20mg comprimido revestido	9003135-85.2017.8.21.0008
lunera (carmelose sodica 0,5% + glicerol 0,9%)	
10ml colírio	5043825-20.2023.8.21.0008
nintedanibe (ofev®) 150mg cápsula mole	5033100-69.2023.8.21.0008
sonda mic key para alimentação por	
gastrostomia, tamanho 20fr x 3,0cm com	
balonete	808350011518 3
systane complete (propilenoglicol,	
hidroxipropilguar, óleo mineral, dimiristoil	
fosfatidilglicerol, estearato de polioxil 40,	
triestearato de sorbitano, ácido bórico, sorbitol,	
edetato dissódico) 10ml colírio	5045316-62.2023.8.21.0008
toalha umedecida huggies pacote com 48 folhas	008/5.15.00177-5
zyprexa 10mg comprimido revestido	9003135-85.2017.8.21.0008



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por item.
- **1.1.2. Modo de Disputa:** Aberto.
- 2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS
- **2.1.** Apresentação de amostra(s) / prova(s)
- **2.1.1.** Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

- I Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- **a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- **b**) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.
- c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista



- I Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- II Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- **III -** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
- a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.
- **IV** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **V -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- I Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.
- II Demais exigências relativas à qualificação econômico-financeira serão definidas pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

3.4. Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.4.1. Documentação técnica



- **3.4.1.1.** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Só serão aceitos medicamentos previamente registrado na ANVISA, de acordo com a Lei no 6360/1976 e decreto no 8077/2013. Declaração de Isenção de Registro expedida pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde.
- **3.4.1.2.** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2°) e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.
- **3.4.1.3.** Alvará Sanitário expedido por Órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal, de acordo com a localização do estabelecimento do licitante, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2°) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- **3.4.2.** A documentação exigida poderá ser:
- a) Publicação no Diário Oficial da União (com resolução e data de publicação visíveis): original ou cópia legível ou documento obtido por meio do site do Diário Oficial da União, na internet;
- **b**) Documento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA): original ou cópia legível ou documento obtido por meio do site da ANVISA, na internet.
- **3.4.2.1.** Somente serão aceitos documentos obtidos do site da ANVISA para o Registro de itens e para as petições de renovação do Registro, além das notificações simplificadas dos itens, quando aplicável. Para os demais documentos não serão aceitos documentos obtidos do site da ANVISA.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 4.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva
- **4.1.1.** O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.
- **4.1.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.



- **4.1.2.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.
- **4.1.2.1.** Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.
- **4.1.2.2.** A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 4.5 e 4.6.
- **4.1.2.3.** A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.
- **4.1.2.3.1.** Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.
- **4.1.2.4.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 4.1.2.2.
- **4.1.2.5.** Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, o Município poderá:
- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou
- **b**) adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.1.3.** O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- **4.1.4.** O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



- **4.1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- **4.1.6.** O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.
- **4.1.7.** O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

- **4.2.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- **4.2.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para apresentação da documentação prevista abaixo ao Órgão Coordenador, e de 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que em ambos os casos os referidos prazos serão contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.
- **4.2.2.2.** O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.
- **4.2.3.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **4.2.4.** A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), na forma da legislação vigente.
- **4.2.4.1.** O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.
- **4.3.** Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)



- **4.3.1.** Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **4.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **4.3.3.** Na hipótese prevista no subitem 4.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 4.5.4.
- **4.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **4.3.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.
- **4.3.6.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **4.3.7.** Para fins do disposto no subitem 4.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.
- **4.3.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 4.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **4.3.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.4.



- **4.3.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.3.11.** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 4.3.6 e 4.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.
- **4.4.** Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)
- **4.4.1.** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **b**) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

4.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

- **4.5.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- **b**) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.3.8; ou
- **d**) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



- **4.5.2.** Na hipótese prevista na alínea 'd' do subitem **4.5.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **4.5.3.** O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **4.5.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

4.6. Do cancelamento dos preços registrados

- **4.6.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 4.3.4 e 4.3.10.



APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. ''Art. 5°, Inciso XX, da Lei 14.133/2021''

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

Processo SEI n° não consta registro até o momento.

2 -SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Lenise Chuaste

Matrícula: 101365

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando novos mandados judiciais recebidos no período de 01/09/2023 à 31/12/2023 e pacientes com processo judicial deferido para os itens descritos;

Considerando termo de referência, justifica-se a abertura de registro de preços para atender as necessidades de demanda judicial da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Canoas.

Considerando que o quantitativo solicitado refere-se ao levantamento novos mandados judiciais recebidos entre 01/09/2023 e 31/12/2023 e pacientes com processo judicial deferido para os itens descritos.

Considerando que se trata de demanda judicial, o fornecimento poderá ser realizado através de bloqueio de valores (não sendo realizada dispensação pelo Município), através de fornecimento/dispensação pela Farmácia de Medicamentos Especiais (não sendo realizada dispensação pelo Município), podendo ainda ser novo mandado judicial (sem registro de dispensação no ano anterior), podendo o paciente ter alterado de tratamento e/ou não ter apresentado prescrição médica atualizada, desta forma, não sendo considerado o consumo em anos anteriores.

Considerando que a quantidade é calculada conforme decisão judicial considerando acréscimo de 30% ao quantitativo considerando que poderá ocorrer alteração no tratamento deferido e/ou nova solicitação judicial.



Considerando a necessidade de cumprimento de mandado na forma contínua, evitando assim a penalização do município por desobediência à Ordem Judicial. Solicitamos a compreensão para o atendimento desta aquisição, visto que esses itens não constam em registro de preço vigente.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A empresa a ser contratada deverá estar em conformidade com as normas técnicas e reguladoras relacionadas à área da Saúde. Este requisito inclui a apresentação de registros na ANVISA, INMETRO e Vigilância Sanitária, garantindo a qualidade e segurança dos produtos a serem fornecidos;
- 4. 2. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os Atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Só serão aceitos medicamentos previamente registrado na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6360/1976 e decreto nº 8077/2013. Declaração de Isenção de Registro expedida pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde.
- 4.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento (Certidão e/ou da publicação do D.O.U.). As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.
- 4.5. Alvará Sanitário expedido por Órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal, de acordo com a localização do estabelecimento do licitante.
- 4.6. Embora a apresentação de amostras não seja obrigatória para esta contratação, ressalta-se que o fornecimento estará condicionado ao processo de recebimento definitivo. Isso visa assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, garantindo a plena satisfação e eficácia na utilização.



- 4.7. Dado o caráter de Registro de Preços, a empresa contratada deve estar preparada para fornecer os itens de forma fracionada ao longo dos doze meses. Além disso, destaca-se que, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, há a possibilidade de prorrogação do contrato por igual período. A flexibilidade no fornecimento contribui para a gestão eficiente dos recursos e atende às demandas dinâmicas da administração pública.
- 4.8 É fundamental que sejam atentamente considerados os requisitos ambientais necessários para obter a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), assegurando que os produtos sejam reconhecidos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação com seus equivalentes.
- 4.9 Que os produtos sejam, preferencialmente, embalados individualmente de maneira apropriada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis e/ou que sejam recicláveis. Este cuidado visa garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento dos bens.
- 4.10 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.11 Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, na Central de Abastecimento Farmacêutico da SMS, situado na Rua Sete de Setembro, 100 Marechal Rondon Canoas-CEP: 92025-420, horário: 8h às 11h30min e 13h às 16h30min.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A análise de mercado revela a presença significativa de diversas empresas especializadas. Diante desse cenário, optou-se por implementar um Registro de Preços estruturado em itens, proporcionando a oportunidade de participação a diferentes segmentos empresariais. Além disso, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços demonstra ser uma solução financeiramente vantajosa para o município.



A divisão em itens visa a inclusão de empresas especializadas em diferentes nichos, fomentando a concorrência e garantindo uma gama abrangente de opções. Essa abordagem não apenas diversifica as fontes de fornecimento, mas também promove a inclusão de empresas de variados portes, fortalecendo a participação local. O Sistema de Registro de Preços emerge como uma alternativa econômica, especialmente considerando a natureza recorrente da substituição desses materiais. A sua implementação minimiza a necessidade de conduzir múltiplos processos licitatórios, otimizando recursos e agilizando a obtenção dos materiais essenciais para os serviços de saúde municipais. Assim, o Registro de Preços em itens e o uso do Sistema de Registro de Preços não apenas simplificam o processo de aquisição, mas também refletem uma abordagem eficiente e economicamente sustentável para a gestão pública.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Por se tratar de um Registro de Preços para aquisição de medicamentos, distribuídos em diferentes itens, compreende-se que a combinação abrangente desses itens atende, às demandas que motivaram a atual contratação.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Informamos que o quantitativo solicitado refere-se ao levantamento de mandados judiciais, sendo realizado acréscimo médio de 30% na quantidade considerando que poderá ocorrer alteração no tratamento deferido e/ou nova solicitação judicial.

Considerando solicitação de item com descrição de marca específica, justificamos que se trata de cumprimento de decisão judicial.

Os quantitativos estimados para esta contratação foram determinados com base nas decisões judiciais, conforme segue:

quantidade	CATMAT (consulta realizada em 26/01/2024 a lista Tabela de Medicamentos		numero do processo judicial
quantiuaue	CATMAI	2	
9.400		apixabana 5 mg comprimido	5045312-
			25.2023.8.21.0008
			5037488-
			15.2023.8.21.0008



1.500	BR0412840	bilastina 20 mg comprimido	89.2023.8.21.0008
		Somi	5041861-
15		arpejo zonig/ini solução orar 30ml	12.2021.8.21.0008
		arpejo 20mg/ml solução oral	5031427-
15		arpejo 20mg/mi solução orai	26.2021.8.21.0008
		arpejo 20mg/ml solução oral	5027559-
			87.2021.8.21.0008
1.500	BR0284101	aripiprazol 15mg comprimido	46.2023.8.21.0008 5004747-
			46.2023.8.21.0008
			5036600-
			05.2022.8.21.0008
			5026032-
			98.2023.8.21.0008
			5009443-
0.100	210301700		45.2020.8.21.0008
6.100	BR0364780	aripiprazol 10mg comprimido	9000777-
			42.2021.8.21.0008
			5003586-
			52.2022.8.21.0008
			5029204-
			008/5.18.0001991-7
15		oral 15 mL	23.2023.8.21.0008
		aripiprazol 20 mg/mL solução	5051934-
90			68.2023.8.21.0008
		oral 150 mL	5051834-
		aripiprazol 1 mg/mL solução	37.2022.8.21.0008
			5009223-
			79.2018.8.21.0008
			9000540-
			42.2019.8.21.0008
			9006496-
			35.2022.8.21.0008
			5022538-
			97.2019.8.21.0008
			9004520-
			70.2022.8.21.0008
			5022956-
			48.2022.8.21.0008
			5018295-
			58.2022.8.21.0008
			5025828-
			56.2017.8.21.0008
			9000990-



		bissulfato de clopidrogrel	5040737-
500		75mg comprimido revestido	71.2023.8.21.0008
			5051069-
720	BR0267565	carvediol 6,25mg comprimido	97.2023.8.21.0008
			9005694-
720	BR0276378	cilostazol 100mg comprimido	44.2019.8.21.0008
		citalopram 20mg comprimido	5014674-
500	BR0272903	revestido	09.2023.8.21.0008
		cloridrato de amilorida +	
		hidroclorotiazida 5/50mg	5018233-
500	BR0271162	comprimido	08.2022.8.21.0008
			5037447-
		cloridrato de bupropiona	48.2023.8.21.0008
1.900	BR02689941	150mg comprimido de	5031011-
1.,, 00	211020055.1	liberação controlada	10.2022.8.21.0008
			9004925-
			65.2021.8.21.0008
		cloridrato de bupropiona	5020255
500		300mg comprimido revestido	5038355-
500		de liberação prolongada	08.2023.8.21.0008
720	DD 0070570	cloridrato de buspirona 5mg	5014674-
720	BR0272572	comprimido	09.2023.8.21.0008
500		cloridrato de ciclobenzaprina	008/1.09.0015647-1
300		10mg comprimido revestido	5035569-
		cloridrato de duloxetina 60mg	88.2023.8.21.0008
		cápsula de liberação	5051707-
720		prolongada de noeração	33.2023.8.21.0008/RS
720		cloridrato de ivabradina 5mg	5040737-
720		comprimido revestido	71.2023.8.21.0008
720		cloridrato de ivabradina 7,5mg	
500		comprimido revestido	40.2021.8.21.0008
		cloridrato de metformina	
			5034058-
720	BR0388796	liberação controlada	55.2023.8.21.0008
		cloridrato de metilfenidato	
		20mg cápsula dura de	5045021-
500		liberação prolongada	25.2023.8.21.0008
		cloridrato de tansulosina 0,4	5043121-
500	BR0285081	mg comprimido	07.2023.8.21.0008
		cloridrato de hidralazina 25mg	5051069-
720		comprimido revestido	97.2023.8.21.0008



			9002247-
		Cloridrato de trazodona	48.2019.8.21.0008
		150mg comprimido revestido	
1000	BR0362260	de liberação prolongada	48.2019.8.21.0008
		complexo senna - almeida	
720		prado nº 46 comprimido	89.2023.8.21.0008
			5043805-
			29.2023.8.21.0008
			5043826-
			05.2023.8.21.0008 -
			5034058-
2 200		dapagliflozina 10 mg	55.2023.8.21.0008
2.200		comprimido revestido	5033198-
			54.2023.8.21.0008
			5037488-
			15.2023.8.21.0008
			5047429-
			86.2023.8.21.0008
		denosumabe 60mg/ml solução	
		injetável seringa preenchida	5051829-
4	BR0421223	1ml	46.2023.8.21.0008
		depakote er 500 mg	
		*	9006231-
720		liberação prolongada	74.2018.8.21.0008
		diazóxido 15mg/ml solução	
500		injetável ampola 20 mL	76.2023.4.04.7100
		dimesilato de lisdexanfetamina	
500		70mg cápsula dura	44.2022.8.21.0008
7 00		diosmina 450mg+hesperidina	
500		50mg comprimido revestido	70.2020.8.21.0008
		divalcon er 500 mg	5026277-
2.900		comprimido revestido de	79.2023.8.21.0008
		liberação prolongada	5014846-
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	48.2023.8.21.0008
2 200	DD0252011	1	5023915-
3.300	BR0352911	cápsula	12.2020.8.21.0008
1 100			9004294-
1.100		comprimido revestido	92.2019.8.21.0008
		8	008/1.11.0020105-5
3.300	BR0352912	1	028/1.11.0018458-4
		liberação prolongada	50089534720218210008
			5025586-
500	BR0268495	doxazosina 4mg comprimido	70.2020.8.21.0008



		Cloridrato de duloxetina 30 mg	
		capsula de liberação	5003347-
500		prolongada	33.2024.8.21.0008
			5043121-
500		dutasterida 0,5 mg cápsula	07.2023.8.21.0008
		Dutastarida 0.5mg	9004664-
720	DD0420705	Dutasterida 0,5mg +	03.2021.8.21.0008
720	BR0428705	Cloridrato de tansulosina	5010726-
		0,4mg cápsula	93.2022.8.21.0008
		esomeprazol magnésico 40 mg	
		comprimido revestido de	5044606-
500		liberação retardada	42.2023.8.21.0008
			5025067-
1.500	BR037011	etexilato de dabigatrana	95.2020.8.21.0008
1.500	DK03/011	110mg cápsula	9007683-
			22.2018.8.21.008
		furoato de fluticasona 100mg +	
		brometo de umeclidinio	
		62,5mcg + trifenatato de	
		vilanterol 25mcg pó inalatório	l l
12		oral	32.2023.8.21.0008
		hemifumarato de bisoprolol	
720		2,5mg comprimido	09.2023.8.21.0008
		hemifumarato de quetiapina	
		100mg comprimido revestido	
		(laboratório/marca: sandoz ou	
500		teuto)	92.2020.8.21.0008
		hormotrop 12ui/2ml pó	
		liofilizado solução injetável +	
360		diluente 1mL	02.2021.8.21.0008
			5010217-
1.200		comprimido dispersível	07.2018.8.21.0008/RS
			9003135-
500		revestido	85.2017.8.21.0008
		lorlatinibe 100mg comprimido	5046137-
500		revestido	40.2023.4.04.7100
		lunera (carmelose sodica 0,5%	5043825-
48		+ glicerol 0,9%) 10ml colírio	20.2023.8.21.0008
			5037415-
1.500	BR0296657	_	43.2023.8.21.0008/RS
1.500	DR0270037	cápsula	5037415-
			43.2023.8.21.0008/RS



		micofenolato de mofetila 500	5047440-
2.200	BR0268143	mg comprimido	18.2023.8.21.0008
		nintedanibe (ofev®) 150mg	
950		cápsula mole	69.2023.8.21.0008
		ocrelizumabe solução para	
			5037698-
24		mg/10 ml	66.2023.8.21.0008
			5008438-
			41.2023.8.21.0008
		omeprazol magnésico 20mg	5005992-
2000		comprimido revestido	41.2018.8.21.0008
			5047616-
950		comprimido revestido	94.2023.8.21.0008/RS
		1	5019362-
2 000	DD02021111	1 1 150 (1	53.2019.8.21.0008
2.900	BR03921111	pregabalina 150mg cápsula	5014846-
			48.2023.8.21.0008
			5051707-
			33.2023.8.21.0008/RS
			5040430-
2.500	BR03388712	pregabalina 75 mg cápsula	20.2023.8.21.0008
			5046121-
			15.2023.8.21.0008
			008/1.13.0004644-4
		propafenona 150 mg	5049134-
1.100		comprimido revestido	22.2023.8.21.0008
			5045316-
15		protetor solar fps60 150ml	62.2023.8.21.0008
		ramipril 10mg + besilato de	5014674-
500	BR0381066	anlodipino 5mg cápsula	09.2023.8.21.0008
		riluzol 50mg comprimido	5033885-
700	BR0272838	revestido	31.2023.8.21.0008
		riociguate 2,5mg comprimido	5032212-
1.200		revestido	03.2023.8.21.0008
			5049788-
			09.2023.8.21.0008
			5052176-
			79.2023.8.21.0008
3.500		rivaroxabana 20mg	5025032-
		comprimido revestido	38.2020.8.21.0008
			008/3.15.0003191-7
			9004629-
			43.2021.8.21.0008



			9003650-
			81.2021.8.21.0008
			9003404-
			85.2021.8.21.0008
		rosuvastatina cálcica 10 mg +	5034058-
500		ezetimiba 10 mg cápsula	55.2023.8.21.0008
			5044606-
050	DD0202002	rosuvastatina cálcica 20 mg	42.2023.8.21.0008
950	BR0282882	comprimido revestido	5040737-
			71.2023.8.21.0008
		somatropina 12UI pó	
		liofilizado para suspensao	503425085202382000
250	BR0404846	injetável frasco 2ml	00
		sonda mic key para	
		alimentação por gastrostomia,	
		tamanho 20fr x 3,0cm com	
2		balonete	808350011518 3
			5038355-
		succinato de desvenlafaxina	
1.700	BR0405899		5028084-
1.700	DR0403077	1 *	37.2023.8.21.0008
		liberação prolongada	5013983-
			29.2022.8.21.0008
		succinato de desvenlafaxina	
1.000			08.2023.8.21.0008
		±	9007801-
		liberação prolongada	61.2019.8.21.0008
		succinato de metoprolol	
		100mg comprimido revestido	
500	BR0276658	de liberação prolongada	71.2023.8.21.0008
		systane complete	
		(propilenoglicol,	
		hidroxipropilguar, óleo	
		mineral, dimiristoil	
		fosfatidilglicerol, estearato de	
		polioxil 40, triestearato de	
		sorbitano, ácido bórico,	50.4501.6
1.0		sorbitol, edetato dissódico)	
12		10ml colírio	62.2023.8.21.0008
		teriparatida 250mcg/ml	5020512
10	DD 02212221		5029512-
12	BR03312231	injetável	54.2023.8.21.0008



Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	toalha umedecida huggies
125	pacote com 48 folhas 008/5.15.00177-5
	trimetazidina 35mg
	comprimido revestido de 5014674-
720	liberação prolongada 09.2023.8.21.0008
	vandetanibe 300mg 50569104720234000
500	comprimido revestido 000
	zyprexa 10mg comprimido 9003135-
500	revestido 85.2017.8.21.0008

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

Os valores abaixo estimados foram coletados na planilha de preços, conforme anexo

		CATMAT		Valor unitário	Valor total
		(consulta		Realizado pelo	Realizado pelo
		realizada em		Setor	Setor
		26/01/2024 a		responsável	responsável pela
		lista Tabela de		pela aferição	aferição dos
		Medicamentos		dos valores.	valores
Item	quantidade	CATMAT)	Descrição do item		
1	9.400		apixabana 5 mg comprimido revestido	R\$ 2,72	R\$ 25.568,00
2	90		aripiprazol 1 mg/mL solução oral 150 mL	R\$ 177,37	R\$ 15.963,30
3	15		aripiprazol 20 mg/mL solução oral 15 mL	R\$ 297,47	R\$ 4.462,05
4	6.100	BR0364780	aripiprazol 10mg comprimido	R\$ 3,20	R\$ 19.520,00
5	1.500	BR0284101	aripiprazol 15mg comprimido	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
6	15		arpejo 20mg/ml solução oral 15ml	R\$ 297,47	R\$ 4.462,05
7	15		arpejo 20mg/ml solução oral 30ml	R\$ 397,83	R\$ 5.967,45
8	1.500	BR0412840	bilastina 20 mg comprimido	R\$ 2,28	R\$ 3.420,00
9	500		bissulfato de clopidrogrel 75mg comprimido revestido	R\$ 1,43	R\$ 715,00
10	720	BR0267565	carvediol 6,25mg comprimido	R\$ 0,39	R\$ 280,80



11	720	BR0276378	cilostazol 100mg comprimido	R\$ 0,69	R\$ 496,80
12	500	BR0272903	citalopram 20mg comprimido revestido	R\$ 1,01	R\$ 505,00
13	500	BR0271162	cloridrato de amilorida + hidroclorotiazida 5/50mg comprimido	R\$ 0,42	R\$ 210,00
14	1.900	BR02689941	liberação controlada	R\$ 1,40	R\$ 2.660,00
15	500		cloridrato de bupropiona 300mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
16	720	BR0272572	cloridrato de buspirona 5mg comprimido	R\$ 1,54	R\$ 1.108,08
17	500		cloridrato de ciclobenzaprina 10mg comprimido revestido	R\$ 0,38	R\$ 190,00
18	720		cloridrato de duloxetina 60mg cápsula de liberação prolongada	R\$ 3,64	R\$ 2.620,80
19	720		cloridrato de ivabradina 5mg	КФ 2,31	R\$ 1.663,20
20	500		cloridrato de ivabradina 7,5mg comprimido revestido	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
21	720	BR0388796	cloridrato de metformina	R\$ 0,27	R\$ 194,40
22	500		cloridrato de metilfenidato	R\$ 10,86	R\$ 5.430,00
23	500	BR0285081	cloridrato de tansulosina 0,4 mg comprimido	R\$ 1,56	R\$ 780,00
24	720		cloridrato de hidralazina 25mg comprimido revestido	R\$ 0,42	R\$ 302,40
25	1000	BR0362260	Cloridrato de trazodona 150mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
26	720		complexo senna - almeida prado nº 46 comprimido	R\$ 0,64	R\$ 460,80



27	2.200		dapagliflozina 10 mg comprimido revestido	R\$ 4,59	R\$ 10.098,00
28	4	BR0421223	denosumabe 60mg/ml solução injetável seringa preenchida 1ml	R\$ 876,10	R\$ 3.504,40
29	720		liberação prolongada	R\$ 3,64	R\$ 2.620,80
30	500		diazóxido 15mg/ml solução injetável ampola 20 mL	R\$ 107,76	R\$ 53.880,00
31	500		dimesilato de lisdexanfetamina 70mg cápsula dura	R\$ 14,57	R\$ 7.285,00
32	500		diosmina 450mg+hesperidina 50mg comprimido revestido	R\$ 1,39	R\$ 695,00
33	2.900		divalcon er 500 mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 2,78	R\$ 8.062,00
34	3.300	BR0352911	Divalproato de sódio 125mg cápsula	R\$ 1,37	R\$ 4.521,00
35	1.100		divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido	R\$ 1,25	R\$ 1.375,00
36	3.300	BR0352912	divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 1,66	R\$ 5.478,00
37	500	BR0268495	doxazosina 4mg comprimido	R\$ 0,88	R\$ 440,00
38	500		Cloridrato de duloxetina 30 mg capsula de liberação prolongada	R\$ 1,93	R\$ 965,00
39	500			R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
40	720	BR0428705	Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de tansulosina 0,4mg cápsula	R\$ 3,51	R\$ 2.527,20
41	500		esomeprazol magnésico 40 mg comprimido revestido de liberação retardada		R\$ 1.995,00
42	1.500	BR037011	etexilato de dabigatrana 110mg cápsula	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
43	12		furoato de fluticasona 100mg + brometo de umeclidinio 62,5mcg +	R\$ 350,70	R\$ 4.208,40



			trifenatato de vilanterol		
			25mcg pó inalatório oral		
44	720		hemifumarato de bisoprolol 2,5mg comprimido	R\$ 0,93	R\$ 669,60
45	500		hemifumarato de quetiapina 100mg comprimido revestido (laboratório/marca: sandoz ou teuto)	R\$ 1,06	R\$ 530,00
46	360		hormotrop 12ui/2ml pó liofilizado solução injetável + diluente 1mL		R\$ 84.326,40
47	1.200		lamotrigina 100mg comprimido dispersível	R\$ 6,21	R\$ 7.452,00
48	500		lexapro 20mg comprimido revestido	R\$ 11,61	R\$ 5.805,00
49	500		comprimido revestido	R\$ 1.276,25	R\$ 638.125,00
50	48		lunera (carmelose sodica 0,5% + glicerol 0,9%) 10ml colírio		R\$ 3.330,72
51	1.500	BR0296657	maleato de trimebutina 200mg cápsula		R\$ 2.145,00
52	2.200	BR0268143	micofenolato de mofetila 500 mg comprimido	R\$ 7,94	R\$ 17.468,00
53	950		nintedanibe (ofev®) 150mg cápsula mole	R\$ 340,21	R\$ 323.199,50
54	24		ocrelizumabe solução para diluição para infusão 300 mg/10 ml		R\$ 1.237.859,52
55	2000		omeprazol magnésico 20mg comprimido revestido	R\$ 10,95	R\$ 21.900,00
56	950		oxcarbazepina 600 mg comprimido revestido	R\$ 1,54	R\$ 1.463,00
57	2.900	BR03921111	pregabalina 150mg cápsula	R\$ 1,69	R\$ 4.901,00
58	2.500	BR03388712	pregabalina 75 mg cápsula	R\$ 0,91	R\$ 2.275,00
59	1.100		propafenona 150 mg comprimido revestido	R\$ 0,85	R\$ 935,00
60	15		protetor solar fps60 150ml	R\$ 87,40	R\$ 1.311,00
61	500	BR0381066	ramipril 10mg + besilato de anlodipino 5mg cápsula	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00



62	700	BR0272838	riluzol 50mg comprimido revestido	R\$ 13,60	R\$ 9.520,00
63	1.200		riociguate 2,5mg comprimido revestido	R\$ 265,64	R\$ 318.768,00
64	3.500		rivaroxabana 20mg comprimido revestido	R\$ 2,05	R\$ 7.175,00
65	500		rosuvastatina cálcica 10 mg + ezetimiba 10 mg cápsula	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
66	950	BR0282882	rosuvastatina cálcica 20 mg comprimido revestido	R\$ 0,94	R\$ 893,00
67	250	BR0404846	somatropina 12UI pó liofilizado para suspensao injetável frasco 2ml	R\$ 185,97	R\$ 46.492,50
68	2		sonda mic key para alimentação por gastrostomia, tamanho 20fr x 3,0cm com balonete	R\$ 2.181,66	R\$ 4.363,32
69	1.700	BR0405899	succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 1,89	R\$ 3.213,00
70	1.000		succinato de desvenlafaxina monoidratado 50mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
71	500	BR0276658	succinato de metoprolol 100mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 1,42	R\$ 710,00
72	12		systane complete (propilenoglicol, hidroxipropilguar, óleo mineral, dimiristoil	R\$ 78,59	R\$ 943,08
73	12	BR03312231	teriparatida 250mcg/ml	R\$ 3.667,35	R\$ 44.008,20
74	125	5105512251	toalha umedecida huggies pacote com 48 folhas	R\$ 12,90	R\$ 1.612,50



75	720	trimetazidina 35mg comprimido revestido de liberação prolongada	R\$ 1.166,40				
76	500	vandetanibe 300mg comprimido revestido R\$ 814					
77	500	zyprexa 10mg comprimido revestido R\$ 55,9	P9 R\$ 27.995,00				
R\$ 3	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.463.530,67						

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A decisão de dividir a presente contratação em itens foi estrategicamente tomada, considerando a natureza dos itens envolvidos, os quais compartilham características semelhantes. Esta opção de parcelamento se fundamenta na complexidade e na alta especialização dos produtos a serem adquiridos.

A escolha pelo parcelamento em itens surge como uma medida que visa otimizar a participação de empresas especializadas em cada segmento específico. Ao fazê-lo, proporcionamos um ambiente competitivo mais dinâmico e favorecemos a obtenção de propostas mais especializadas e alinhadas com as demandas particulares de cada categoria de equipamento.

Ao segmentar a contratação dessa maneira, esperamos promover uma competição mais equitativa, estimulando a participação de empresas que possuam expertise específica em determinadas áreas. Dessa forma, almejamos garantir a qualidade técnica e operacional de cada item, contribuindo para a excelência e eficácia global da solução a ser adotada.

Esta estratégia de parcelamento visa, assim, atender de maneira mais precisa às exigências técnicas e operacionais inerentes aos equipamentos hospitalares e ambulatoriais, promovendo uma contratação mais alinhada com as necessidades específicas de cada componente, além de fomentar a competitividade e a excelência na execução do contrato.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Registro de preço vigente:

- Edital: 222/2023;

- Edital: 223/2023;

- Edital: 238/2023;

- Edital: 237/2023;

Registro de preço em andamento:

- SEI: 251330;

- SEI: 340677;

- SEI: 400750;

- Memorando: 2023048759;

- Memorando: 2023051589;

- Memorando: 2023052243;

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

A presente aquisição está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando cumprimento de determinação judicial. Essa iniciativa reforça o compromisso com a qualidade e eficiência dos serviços prestados, bem como com a adequada infraestrutura necessária para atender às demandas da comunidade.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação, pretende-se viabilizar a aquisição de medicamento para cumprimento de decisão judicial. Buscamos não apenas obter o melhor preço, mas também atender de maneira abrangente às necessidades dos requisitantes, visando assim aprimorar e qualificar o sistema de saúde do município.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas. Por se tratar de sistema de Registro de preços.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.



Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, na Central de Abastecimento Farmacêutico da SMS, situado na Rua Sete de Setembro, 100 - Marechal Rondon — Canoas-CEP: 92025-420, horário: 8h às 11h30min e 13h às 16h30min.

14 – PLANEJAMENTO À POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto que se busca adquirir, não há impactos ambientais significativos. Portanto, é necessário apenas que a licitante cumpra os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e pela política de sustentabilidade ambiental previamente discutida no tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de cumprimento de mandado na forma contínua, evitando a penalização do município por desobediência à Ordem Judicial, a presente solicitação mostra-se VIÁVEL com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Lenise Chuaste

Matrícula 101365

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 238/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56-2024

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, XXXXXXXXXX, CNPJ/CPF n°. XXXXXX sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXX, CPF n°. XXXXXXX, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico - SEI n°. 24.0.000023492-0, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n°. 171/2021, Decreto Municipal n°. 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o Fornecimento de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de mandados judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:
CNPJ: Telefone: ()
Endereço:



Conta	nto: E-mail:			
1.3. Órg	gão(s) Participante(s):			
Secretai	ria			
Secretai	ria			
1.4. Órg	gão Gerenciador:			
Seci	retaria			
1.5. De	scrição, quantidade e preço do ob	jeto:		
Item	Descrição do objeto	Un.	Qtd. Máxima	Valor Unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- **2.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ressalvadas situações excepcionais justificadas em impossibilidade técnica, admitida prorrogação por igual período.
- **2.2.** O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
- **2.3.** Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.



2.3.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fornecedor	

Cristina Santos Tietbohl